



LEI Nº 2.022 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí (SP) a visão monocular como deficiência visual.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí (SP), a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 14.481, de 13 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de Dezembro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos